



Câmara Municipal de Mealhada

Proposta n.º 17/2016

1.ª ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA 2016

I – ENQUADRAMENTO GERAL

De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano em causa.

No Município da Mealhada, o Mapa de Pessoal acompanhou a proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2016, e foi aprovado, tal como o Orçamento, na sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 19 de dezembro do mesmo ano.

Decorre do previsto no artigo 29.º da LGTFP, que o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

O Mapa de Pessoal não é contudo um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo assim ser objeto das correspondentes alterações.

A competência para aprovação do Mapa de Pessoal, e por identidade de razão, das suas alterações, é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Câmara Municipal de Mealhada

II – FUNDAMENTOS DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

A insuficiência de recursos humanos ao nível operacional, nos serviços dos Setores de Ambiente e Serviços Urbanos e de Gestão de Frota e Equipamentos, é significativa, pelo que há necessidade de aumentar o número de efetivos em vários domínios de ação desses serviços. Contudo, a carência não se verifica só ao nível operacional, mas também no que toca ao pessoal com formação técnica superior, nas áreas de engenharia civil, engenharia do ambiente e engenharia mecânica. De facto, a necessidade de recrutamento é real, tanto numa perspetiva contemporânea, como futura, dado ser conveniente formar quadros que possam vir a assegurar a continuidade de funções.

Acresce que, a recente abertura do Posto de Turismo na Mealhada e do Espaço Inovação da Mealhada, vieram criar a necessidade de afetação dos recursos humanos imprescindíveis ao seu funcionamento e com perfil adequado à especificidade do serviço a prestar. Essa necessidade verifica-se igualmente quanto ao Centro de Interpretação Ambiental.

PROPONHO QUE:

A Câmara Municipal aprove a proposta de alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal, que se consubstancia na criação de vários lugares, conforme Quadro anexo.

Mealhada, 9 de junho de 2016

O Vice-Presidente da Câmara

(no uso dos poderes de substituição legal)

CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA	
13 / 06 2016	
Aprovada por unanimidade.	
Remeter à A.M.	
Minutos	